

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno, Estabelece:

Art. 1º O acesso de profissionais da área de comunicação social para a cobertura das atividades e eventos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal, ou para a produção de matérias não jornalísticas, dar-se-á mediante credenciamento.

Art. 2º O credenciamento será concedido ao jornalista ou profissional da área de comunicação social, podendo ser renovado a pedido do interessado.

Art. 3º Ao credenciar-se serão exigidos:

I - compromisso firmado pelo profissional quanto ao uso regular da credencial, mediante formulário próprio, emitido pela Câmara;

III - cópia do CPF e RG e registro em órgão de classe profissional;

IV - uma foto 2x2.

Art. 4º O pedido de credenciamento será formulado pelo interessado, dirigido ao Presidente da Câmara.

§ 1º O pedido da credencial para a produção não jornalística conterà a indicação da finalidade da produção e a relação dos profissionais envolvidos, com a indicação dos respectivos cargos.

§ 2º Em caso de deferimento, a credencial será expedida pela Secretaria da Câmara.

§ 3º A credencial será entregue ao interessado mediante apresentação do documento de identidade.

Art. 5. São deveres do credenciado nas dependências da Câmara Municipal:

I - portar visivelmente a credencial;

II - trajar-se de forma compatível com o local;

III - manter atualizados os seus dados pessoais e profissionais;

IV - agir com urbanidade e disciplina no desempenho de suas atividades;

V - cumprir as normas regulamentares da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O não cumprimento do preceituado neste artigo sujeitará o profissional faltoso às sanções previstas neste Ato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 6º O uso da credencial é pessoal e intransferível, sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao uso indevido.

Art. 7º A credencial deverá ser devolvida à Secretaria da Câmara nas hipóteses de cancelamento ou suspensão.

Art. 8º A perda ou o extravio da credencial deverá ser comunicada imediatamente, e por escrito, à Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. Caso não haja a comunicação mencionada no caput deste artigo, o credenciado será solidariamente responsável da utilização de sua credencial por terceiros.

Art. 9º O credenciado, pelo descumprimento das disposições deste Ato, estará sujeito à advertência, suspensão temporária ou cancelamento da credencial, a juízo do Presidente da Câmara, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 10. As empresas ou órgãos que tenham profissionais credenciados serão solidariamente responsáveis pela conduta dos mesmos no desempenho de suas atividades, nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As empresas ou órgãos mencionados no caput deste artigo deverão comunicar à Secretaria da Câmara o desligamento de profissionais credenciados fazendo a devolução da credencial, caso não tenha sido devolvida pelo profissional.

Art. 11. O não cumprimento das disposições contidas neste Ato poderá acarretar às empresas ou aos órgãos acreditados junto a Câmara Municipal a suspensão, cancelamento e impedimento de novas credenciais.

Art. 12. As produções jornalísticas ou não jornalísticas em áreas reservadas poderão ser objeto de critérios específicos a serem fixados pelo Presidente da Câmara.

Art. 13. O acesso às dependências da Câmara Municipal somente será permitido aos profissionais da área de Comunicação Social se portarem ostensivamente a credencial concedida na forma deste Ato.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 15. Fica aprovado o formulário de credenciamento e a credencial que constitui anexos ao presente Ato.

Art. 16. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato da Presidência nº 05/2006.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 11 de fevereiro de 2009.

Luiz Marcelo Costa

Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 11 de fevereiro de 2009.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena

Secretária de Administração Legislativa